



Hutukara Associação Yanomami - HAY

Rua Capitão Bessa, 143 – B. São Pedro - CEP 69.306-620
Boa Vista – Roraima - Fone/Fax: (95) 3624-1468/3224-6767

CNPJ nº. 07.615.695/0001-65

Site: <http://hutukara.org/>

E-mail: hutukara@yahoo.com.br

OFÍCIO/HAY N°. 049/13.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2013.

ILMA. PRESIDENTA DA FUNAI
SRA. MARTA AZEVEDO

Assunto: Situação dos ocupantes não-índios da região do Ajarani TI Yanomami

A Hutukara Associação Yanomami – HAY, associação sem fins lucrativos, constituída com o fim de defender os direitos e interesses do povo Yanomami conforme descrito no seu Estatuto, com sede na Rua Capitão Bessa, 143, no Bairro São Pedro, CEP 69.306-620, Boa Vista, Roraima, representada pelo seu presidente **DAVI KOPENAWA YANOMAMI**, brasileiro, casado de acordo com a cultura Yanomami, residente na Terra Indígena Yanomami (TI Y), na Comunidade Wateriki, Região Demini, município de Barcelos/AM, vem prestar as seguintes informações relativas à ocupação de não-índios na região do Ajarani, no município de Caracarái, onde está parcialmente inserida a TI Y, área de forte pressão colonizadora e fazer as seguintes solicitações:

1 – Apesar de todos os esforços dos últimos anos a T.I. Yanomami, demarcada e homologada em 1992, continua ocupada por não –índios. O histórico da permanência destes ocupantes remonta às dificuldades que o governo federal tem para proteger o patrimônio da União, o meio ambiente e os povos indígenas. Em 1992, na área leste do território indígena, na região do Ajarani, havia 43 ocupantes não-índios a serem retirados da área declarada de ocupação tradicional indígena. A Funai fez o primeiro levantamento fundiário em 1993 e indenizou a maior parte deles.

2 - Ocorre que um pequeno número, liderados pelo ocupante Ermilo Paludo, não permitiu a realização do primeiro levantamento fundiário, nem o segundo que foi realizado em 2001. Apenas em 2008, os mesmos permitiram a Funai fazer o levantamento das benfeitorias existentes nas ocupações que detém. O fato destes ocupantes não permitirem a Funai realizar o seu trabalho fez retardar ainda mais a saída deles.

3 – Além das áreas que ocupam por meio de título expedido pelo INCRA, alguns ocupantes adquiriram as áreas de outros ocupantes, aumentando a área de desmatamento sobre elas e ainda invadiram novas áreas na TI Yanomami. Causaram danos ambientais que precisam ser auferidos pelo órgão competente. O Ministério Público Federal solicitou ao IBAMA que faça um levantamento na região. <http://www.prrr.mpf.gov.br/noticias/22-03-13-mpf-rr-recomenda-que-ibama-fiscalize-fazendas-na-regiao-do-ajarani-na-terra-indigena-yanomami/>

5 – O ocupante Ermilo Paludo por exemplo, detinha apenas um título de domínio, o que era permitido, e passou a deter 5 ocupações em seu nome (Fazenda Lageado, Fazenda N. S.



Hutukara Associação Yanomami - HAY

Rua Capitão Bessa, 143 – B. São Pedro - CEP 69.306-620
Boa Vista – Roraima - Fone/Fax: (95) 3624-1468/3224-6767

CNPJ nº. 07.615.695/0001-65

Site: <http://hutukara.org/>

E-mail: hutukara@yahoo.com.br

Aparecida, Fazenda Paludo, Fazenda Retiro do Repartimento, Fazenda Repartimento, e mais dois em nome da sua mulher Edinete Guimarães (Fazenda Tres Barras e Fazenda Pouso Alegre). Esta situação não é legal em terras concedidas pelo INCRA, muito menos numa Terra Indígena.

6 – Outro ocupante na mesma situação é Miguel Shultz, que é casado com a irmã de Paludo, Nilde Paludo Shultz. Miguel detinha um título e passou, depois da demarcação a deter 4 ocupações, duas em seu próprio nome (Fazenda Nova Esperança e Fazenda Miguelão) e duas por meio da sua esposa (Fazenda São Raimundo e Fazenda Gaúcha).

7 - É importante frisar que **em 1993** os ocupantes Ermilo Paludo e Miguel Shultz detinham apenas **uma ocupação** cada um. Que **em 2001**, os mesmos já detinham **6 ocupações** e não permitiram novamente a realização do levantamento das benfeitorias feito pela Funai. **Em 2008**, quando finalmente permitiram a Funai realizar o levantamento, os mesmos alegaram deter **11 ocupações** em conjunto com as suas respectivas esposas. As ocupações Fazenda Miguelão e Fazenda Retiro do Repartimento foram consideradas pela Funai como invasões da TI Yanomami, por Miguel e Paludo respectivamente. Houve assim uma ação clara e deliberada de **especulação imobiliária** que **visa lesar a União** e que causa até agora enorme **danos ao povo Yanomami** e ao **meio ambiente** dentro da TI Yanomami.

8 - A permanência destes ocupantes tem causado uma série de danos aos Yanomami, pois os mesmos estão impedidos de usar a TI Yanomami e seus recursos naturais onde eles exercem a suas atividades e impedindo a Funai de estabelecer a fiscalização e o monitoramento nesta área de enorme pressão sobre os Yanomami.

9 - Em relação à União os ocupantes tem a pretensão de ver aumentado o valor que deveriam ter recebido há muito tempo se não tivessem impedido a realização do levantamento fundiário pela Funai, realizado em 1993 e posteriormente em 2001. Os mesmos aumentaram de maneira ilegal as suas ocupações e querem ser por isso recompensados financeiramente. Estes ocupantes também causaram diversos danos ambientais, pois desmataram a terra indígena, dentro e para além das ocupações que detinham originariamente, antes da demarcação da TI Yanomami, e sem autorização do órgão competente, o IBAMA.

10 - É importante ressaltar a ocupação de Antônio Alcemir Pinho Bezerra que adquiriu benfeitorias dentro da TI Yanomami depois da mesma estar homologada e fez investimentos que foram considerados de má-fé, portanto não passíveis de indenização pela Funai. Como também realizou desmatamentos sem autorização do IBAMA.

11 - É fundamental esclarecer o caráter destas ocupações com o intuito de lesar a União Federal. Tanto o ocupante Ermilo Paludo como Antônio Alcemir Pinho Bezerra são processados pela Receita Federal por não pagarem impostos devidos. Ou seja, enquanto tinham recursos para investir indevidamente na Terra Indígena Yanomami, os mesmos se negavam a cumprir os seus compromissos tributários.



Hutukara Associação Yanomami - HAY

Rua Capitão Bessa, 143 – B. São Pedro - CEP 69.306-620
Boa Vista – Roraima - Fone/Fax: (95) 3624-1468/3224-6767

CNPJ nº. 07.615.695/0001-65

Site: <http://hutukara.org/>

E-mail: hutukara@yahoo.com.br

12 - Os ocupantes utilizaram a terra de forma irresponsável. Alcemir Bezerra responde a processos movidos pelo IBAMA em razão de desmatamento sem autorização e o MPF determinou ao IBAMA para que realize vistoria na área para averiguar os danos causados pelos ocupantes que ainda estão na região.

13 - Antônio Alcemir Pinho Bezerra responde a **nove** processos de execução fiscal na Justiça Federal (1990-03.2002.4.01.4200, 1959-75.2005.4.01.4200, 1130-26.2007.4.01.4200, 1204-46.2008.4.01.4200, 1259-94.2008.4.01.4200, 3247-82.2010. 4.01.4200, 3248-67.2010. 4.01.4200, 5842-54.2010. 4.01.4200, 1164-25.2010. 4.01.4200) relativos a dívidas tributárias e multas ambientais. Este ocupante move um processo contra a Funai buscando ser indenizado 0006658-65.2012.4.01.4200.

14 - Ermilo Paludo tem um processo penal (0000109-05.2013.4.01.4200), que lhe move o Ministério Público Federal pela prática de crimes contra a ordem tributária (art. 1º ao 3º da lei 8.137/90 e art. 1º da lei 4.729/65).

15 – A ocupante Nilde Paludo Schultz, irmã do Ermilo Paludo, casada com Miguel Schultz, ocupante de duas Fazendas: São Raimundo e da Fazenda Gaúcha, tem um processo na Justiça Federal, na qualidade de servidora pública. É de se inquirir se servidores públicos podem ser donos de terras da União. (Justiça Federal, 2ª Vara, Processo No. 0000331-61.1999.4.01.4200).

16 - A Funai, em 2010, por meio de Comissão que avaliou as ocupações e determinou quais as benfeitorias originárias de ocupação de boa-fé devem ser indenizadas e quais benfeitorias derivam de ocupação de má-fé e não podem legalmente ser indenizadas (Resolução No. 218, de 19 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União - 202 - 21/10/2010 - Seção 1) . Em outubro de 2012, dois anos depois, a Funai impetrou ação de consignação para pagar estes ocupantes pelas benfeitorias que foram consideradas de boa-fé e por razões que protelam a saída deles há tanto tempo, apenas conseguiu efetivamente realizar o depósito do valor das benfeitorias que foram consideradas de boa fé, em abril deste ano.

17 – Tem ainda a situação do ocupante Abrahão Pires Mateus, que teve o levantamento realizado em 2001, a Funai protocolou uma Ação Civil Pública para retirá-lo em 2008, e o mesmo inexplicavelmente, continua na TI Yanomami.

Diante destes fatos solicitamos saber quais medidas foram tomadas para defender os interesses da União e dos povos indígenas Yanomami, uma vez que se completaram 20 anos da homologação da TI Yanomami e os ocupantes citados continuam dentro da mesma causando danos à União, ao meio ambiente e aos Yanomami. Reforçamos conforme comunicado em ofício anterior que não se faz necessário efetivo policial, podendo a própria Funai e os Yanomami proceder a desintrusão.



Hutukara Associação Yanomami - HAY

Rua Capitão Bessa, 143 – B. São Pedro - CEP 69.306-620
Boa Vista – Roraima - Fone/Fax: (95) 3624-1468/3224-6767

CNPJ nº. 07.615.695/0001-65

Site: <http://hutukara.org/>

E-mail: hutukara@yahoo.com.br

Atenciosamente,

Davi Kopenawa Yanomami
Presidente da Hutukara Associação Yanomami